

CENTRO DE RESULTADO: NTM-P - NOVA TAMOIOS PLANALTO

ÁREA INTERESSADA: DIVISÃO DE OBRAS 1

PROPONENTE: ENGº PEDRO PAULO DANTAS DO AMARAL CAMPOS

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4456/13, FIRMADO COM A ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS NAS PROPRIEDADES LINDEIRAS ÀS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DOS TAMOIOS - TRECHO PLANALTO.

INTERESSADO: ETC-EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

LEGISLAÇÃO: Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações.

PROCESSO: 53.558/12

DERSA	FLS
PROCESSO	4030
53.558	Rubrica

1 HISTÓRICO

- 1.1 Em 27 de julho de 2011, foi celebrado Convênio nº 183/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos para o empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS – PLANALTO”.
- 1.2 Entre as obrigações pactuadas no Convênio mencionado, ficou a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP a elaboração do projeto básico de duplicação da Rodovia dos Tamoios, e o detalhamento dos projetos executivos foi atribuído à DERSA.
- 1.3 Durante o desenvolvimento dos projetos foi observado que os acessos às propriedades lindeiras à Nova Tamoios não faziam parte do projeto básico, porém, considerando que o empreendimento agrega em seu percurso várias vias de acesso, em 25 de novembro de 2013, foi firmado o Contrato nº 4456/2013 com a empresa ETC-EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a execução de obras e serviços complementares de implantação de acessos nas propriedades lindeiras às obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios – Trecho Planalto.
- 1.4 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 02 de dezembro de 2013, teve início a contagem de prazo contratual de 06 (seis) meses, projetando seu término para 02 de junho de 2014.
- 1.5 Em 13 de maio de 2014, através do 1º Termo Aditivo, foi aditado ao contrato o prazo de 12 (doze) meses, prorrogando seu término para 02 de junho de 2015.
- 1.6 E em 09 de abril de 2015, através do 2º Termo Aditivo, foi acrescido ao contrato o prazo de mais 08 (oito) meses, projetando seu término para 02 de fevereiro de 2016.

1.7 Através do 3º Termo Aditivo foi incorporada ao contrato a Planilha de Preços Unitários contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente a Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de Outubro de 2012, artigo 2, assinado em 16 de dezembro de 2015.

DERSA	FLS
PROCESSO	4031
53558	Rubrica

2 RELATÓRIO

2.1 No decorrer da execução das obras de implantação dos acessos à Rodovia dos Tamoios (objeto do presente contrato), fatores imprevisíveis impediram a possibilidade do cumprimento do cronograma contratual. Isto ocorre principalmente devido ao tempo necessário para conclusão dos procedimentos desapropriatórios e superação de interferências necessárias para liberação de frentes de trabalho nos locais das obras.

2.2 Por abranger propriedades particulares, áreas comerciais e estradas rurais, para a implantação dos acessos é necessária a realização de algumas desapropriações através de processos litigiosos, que dependem de determinações judiciais e, a imprevisibilidade é característica que prevalece nestes procedimentos. Neste sentido, foram relacionadas pela fiscalização algumas frentes de obras que foram diretamente prejudicadas pela indefinição dos processos desapropriatórios:

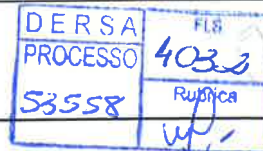
- 2.2.1 Acesso 901;
- 2.2.2 Acesso 1240 A;
- 2.2.3 Marginal estaca 2077;
- 2.2.4 Marginal estaca 2147.

2.3 Além do impedimento causado pelos referidos trâmites, o tempo necessário para remanejamento de interferências envolvendo empresas de energia elétrica e telefonia também tem interferido no avanço das obras. Exemplificando tais interferências, a fiscalização de obras apontou a morosidade nos trâmites para remanejamento de rede elétrica da empresa ELEKTRO frente às obras de implantação do Acesso 1050.

2.4 Com base nestes argumentos, a CONTRATADA solicitou a prorrogação do prazo contratual por mais 08 (oito) meses, através da correspondência ENG/TAMOIOS/ACESSO/019.2015, entretanto, visto que o Convênio nº 183/11 celebrado para a implantação do empreendimento "Nova Tamoios Planalto" tem seu término em julho de 2016, não será possível atender na íntegra o aditamento de prazo solicitado.

2.5 Porém, tendo em vista as ocorrências supramencionadas, para possibilitar a continuidade do objeto contratado, se faz necessário prorrogar o contrato nº 4456/13 até a data limite coberta pelo convênio do empreendimento, ou seja, por mais 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

2.6 Resumo financeiro do contrato:



Data Base: Março/2013

	Valor Contratual	Valor Atual do Contrato Desonerado	Desembolso Até Dez/2015	Saldo Contratual
lo	33.159.412,50	33.128.771,01	20.113.915,14	13.014.855,87
Reajuste			2.965.515,95	

PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - ANO 2016

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	
lo	2.500.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00	14.855,87	13.014.855,87
Reajuste 16,2%	405.000,00	405.000,00	324.000,00	324.000,00	324.000,00	243.000,00	81.000,00	2.406,65	2.342.674,06

Total IO: **13.014.855,87**

Total Reajuste: **2.342.674,06**

TOTAL A SER DESEMBOLSADO ATÉ O FINAL DO CONTRATO: 15.357.529,93

3 CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto propomos, autorizar a prorrogação do prazo contratual por mais 05 (meses) e 25 (vinte e cinco) dias passando o prazo total do contrato nº 4456/13 a ser de 31 (trinta e um) meses e 25 (vinte e cinco) dias, projetando seu término para 27 de julho de 2016

4 ANEXOS

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

VALOR DE REFERÊNCIA:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 33.128.771,01
(Valor contratual)

PREÇO:
(Informar data base – Mês/Ano)

NÃO SE APLICA

TRIBUNAIS DE CONTAS:

Manifestação no processo (pág. 4.028) - Informa que a Licitação, o Contrato e os três Termos Aditivos foram encaminhados ao TCE, porém pendem de julgamento.

ECONÔMICO/FINANCEIRO:

NÃO SE APLICA

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS:

Favorável: SIM (/) / NÃO (/) Páginas

NÃO SE APLICA

Transferência de Recursos: SIM (/) / NÃO (/) Páginas

NÃO SE APLICA



JURÍDICO:

Favorável: SIM (X) / NÃO ()

Páginas 4030 a 4036

DERSA	FLS
PROCESSO	4033
53558	Rubrica

6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO (X)
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)

ASSINATURAS

Eng. Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da Divisão de Obras 1



Eng. Nilson Rogerio Baroni
Diretor de Operações, repondendo
cumulativamente pela Diretoria de Engenharia

Na 2ª RD, realizada em 18/01/16
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.



Paulo Marino Lopes
Chefe de Gabinete

